



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada na Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba/PA, CNPJ: 05.105.127/0001-99, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/06/2018

Horário: 09h

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS OU ORIGINAIS, COM PADRÕES DE QUALIDADE E GARANTIA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA e as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Agricultura, Obras e Viação, Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

### **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura;
- 2.2. Será participante os seguintes órgãos:
- 2.1.1. Secretaria Municipal de Saúde;
  - 2.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - 2.1.3. Secretaria Municipal de Administração;
  - 2.1.4. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
  - 2.1.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
  - 2.1.6. Secretaria Municipal de Agricultura, e
  - 2.1.7. Secretaria Municipal de Obras e Viação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

- 3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário;
  - 5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
  - 5.6.3. Marca;
  - 5.6.4. Fabricante;
  - 5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006, salvo:
  - 6.19.1 Quando em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

- 6.19.2 Quando no certame, há Lotes cujos valores originais estimados são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), porém **não haverá** cota reservada destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.
- 6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 6.20.1. produzidos no País;
  - 6.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 6.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.*
- 7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
  - 7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

- 7.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 7.11. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 7.12. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 7.13. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 7.14. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos via e-mail: [pregoeiroabaetetuba@gmail.com](mailto:pregoeiroabaetetuba@gmail.com), as seguintes documentações:
- 7.14.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;
- 7.14.1.1. Razão Social da empresa;
  - 7.14.1.2. CNPJ (número);
  - 7.14.1.3. Número do telefax;
  - 7.14.1.4. Endereço comercial;
  - 7.14.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
  - 7.14.1.6. Descrição do produto/serviço;
  - 7.14.1.7. Preço unitário e total;
  - 7.14.1.8. Quantidade e especificação da embalagem
  - 7.14.1.9. Prazo de validade da proposta;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

- 7.14.2. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n°. da identidade do declarante.
- 7.14.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 7.14.4. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 7.14.5. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 7.14.6. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- 7.14.7. Declaração de Adimplência com a Secretaria no qual será designada a compra. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no protocolo, em papel timbrado da empresa interessado à Secretaria Municipal, até 02 (Dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública. A referida declaração deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro;

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 8.1.1. SICAF;
  - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

- 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.
- 8.4. Habilitação jurídica:
  - 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
  - 8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - 8.4.8. Alvará de Localização.
- 8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
  - 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - 8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista;
- 8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.
- 8.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
  - 8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 8.6.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
  - 8.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 8.6.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:  
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
LG = -----;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

- 8.6.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 8.7.As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 8.8.Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: [pregoeiroabaetetuba@gmail.com](mailto:pregoeiroabaetetuba@gmail.com), no prazo de 1 (Um) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;
- 8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9.Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.10.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11.Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

- 8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO**

- 13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14. DO REAJUSTE**

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.
  - 15.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 16.1.6. Não manter a proposta;
  - 16.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 16.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 16.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - 16.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

- 16.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 16.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 16.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quintuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 18.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, e

19.10.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Abaetetuba/PA, 06 de junho de 2018.

**Willo Teixeira Dias**  
Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais do município, para atender a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA e as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Agricultura, Obras e Viação, Saúde e Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

O uso intensivo dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, nos serviços pertinentes a Instituição, torna imprescindível a aquisição de peças e acessórios básicos, para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento.

A aquisição de peças e acessórios para os veículos é de suma importância, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de veículos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS**

4.1 – As peças e acessórios a serem adquiridos deverão ser novas e originais, previamente examinados pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA e suas Secretarias, que se reserva ao direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões especificados;

**5 - PRAZOS DE ENTREGA**

5.1 – O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contados a partir da solicitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

**6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A Contratada obriga-se a:

6.1.1 - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba ou a terceiros;

6.1.2 - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.1.3 - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.4 - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.5 - instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.6 - não permitir a utilização do trabalho do menor;

6.1.7 - fornecer, quando da assinatura do Contrato e a cada alteração de preços, sem ônus para a Contratante, Tabela de Preços de Peças, Suprimentos e Acessórios;

6.1.8 – manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.1.1 - proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;

7.1.2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 - exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 - emitir ordens de compra e requisições de peças, através de formulário próprio, discriminando os itens e quantitativos que deverão ser entregues;

7.1.6 - pagar à Contratada o valor pelos produtos efetivamente entregues, na forma prevista neste Termo de Referência e no contrato;

7.1.7 - zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

**8 – PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento pelo objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Finanças e suas Secretarias, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme dispõe a alínea “a” inciso XIV, artigo 40, da Lei 8.666/93.

8.2 - Os pagamentos em questão serão efetivados em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e/ou a Secretaria Municipal solicitante dos produtos, de acordo com os dados bancários fornecidos (banco, agência e conta corrente).

8.3 - O pagamento somente ocorrerá depois de atestada à fatura pelo Fiscal do contrato, designado pela CONTRATANTE.

8.4 - Sem prejuízo ao contrato, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira para com a CONTRATANTE, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente contrato.

8.5 - Quando do pagamento à CONTRATADA será efetuada pela CONTRATANTE consulta ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF. Caso seja constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, o pagamento à CONTRATADA não será suspenso, porém será comunicado por escrito, em forma de advertência, com prazo exequível para a regularização da situação, assim como apresentação de justificativa, sob pena de rescisão contratual – o referido prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) recusar-se a celebrar o contrato;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

9.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, à extensão da falta ensejada, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

9.3 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total estimado do contrato para 12 meses, limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato para 12 meses, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada na alínea “a” acima, dobrada em caso de reincidência;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato para 12 meses, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, assim caracterizada se não houver a correção no prazo de dez dias após a comunicação formal da rejeição;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

9.4 - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 - Será especialmente designado por ato da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias, um servidor do quadro para acompanhar e fiscalizar o contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, conforme determina os arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

10.3 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 - A qualidade dos produtos deverá ser verificada pela Contratante que poderá rejeitar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

10.6 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.7 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**11 – CONSIDERAÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

11.1 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

11.1.1- É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias, para a realização dos serviços, objeto da licitação;

11.2. O gerenciamento do instrumento contratual será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA e/ou suas Secretarias.

**18 – DISCRIMINAÇÃO DAS PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO:**

<b>LOTE 01</b>			
<b>MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES – 2007 – FLEX</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	Filtro de Ar	UNID.	2
2	Vela	KIT	1
3	Óleo para Motor	UNID.	3
4	Lona de Freio Dianteiro	UNID.	2
5	Lona de Freio Traseiro	UNID.	2
6	Kit de Transmissão	KIT	1
<b>LOTE 02</b>			
<b>MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARES V8L ESC – 2008/2009 - DIESEL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
7	Kit embreagem	KIT	3
8	Lona de freio traseiro	UND	6
9	Lona de freio dianteiro	UND	6
10	Tambor de freio dianteiro	UND	6
11	Tambor de freio traseiro	UND	6
12	Cuica de freio traseiro	UND	6
13	Válvula 4 vias	UND	3
14	Válvula pedal de freio	UND	3
15	Válvula descarga	UND	3
16	Terminal de direção	UND	3
17	Barra de direção	UND	2
18	Correia alternador	UND	3



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

19	Compressor de ar condicionado	UND	3
20	Bucha amortecedor	UND	10
<b>LOTE 03</b>			
<b>MICRO ÔNIBUS VW / 15.190EOD E.S.ORE – 2011 - DIESEL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
21	Kit embreagem	KIT	4
22	Rolamento centro	UND	4
23	Cruzeta cardan	UND	8
24	Lona de freio dianteira	JOGO	2
25	Lona de freio traseiro	JOGO	2
26	Cuica de freio dianteira	UND	2
27	Cuica de freio traseira	UND	2
28	Tambor freio traseiro	UND	3
29	Terminal de direção	UND	3
30	Barra de direção	UND	2
31	Bico injetor	UND	10
32	Mangueira de freio	UND	3
33	Freio "S"	UND	3
<b>LOTE 04</b>			
<b>MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 – 2011 - DIESEL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
34	Kit embreagem	KIT	6
35	Rolamento centro	UND	6
36	Cruzeta cardan	UND	8
37	Lona de freio dianteira	JOGO	4
38	Lona de freio traseiro	JOGO	4
39	Cuica de freio dianteira	UND	4
40	Cuica de freio traseira	UND	4
41	Tambor freio traseiro	UND	6
42	Terminal de direção	UND	6
43	Barra de direção	UND	4
44	Bico injetor	UND	20
45	Mangueira de freio	UND	6
46	Freio "S"	UND	6
47	Pneu 225-75 R17,5	UND	8
<b>LOTE 05</b>			
<b>MOTOCICLETA HONDA / NXR 150 BROS ED – 2016 - GASOLINA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
48	Vela	UNID.	2
49	Filtro de ar	UNID.	2



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

50	Óleo motor	UNID.	3
51	Óleo da bengala	UNID.	3
52	Lona de freio traseiro	UNID.	2
53	Lona de freio dianteiro	UNID.	2
<b>LOTE 06</b>			
<b>MOTOCICLETA HONDA / NXR 160 BROS ESD – 2015 - FLEX</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
54	Filtro de Ar	UNID.	2
55	Vela	KIT	1
56	Óleo para Motor	UNID.	3
57	Lona de Freio Dianteiro	UNID.	2
58	Lona de Freio Traseiro	UNID.	2
59	Kit de Transmissão	KIT	1
60	Óleo da Bengala	UNID.	3
<b>LOTE 07</b>			
<b>TOYOTA HILUX CD 4X4 STD – 2013 - DIESEL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
61	Bucha amortecedor	UN	20
62	Braço pitman	UN	2
63	Braço auxiliar	UN	2
64	Correia dentada	UN	2
65	Sapata freio	UN	2
66	Manivela de freio	UN	3
67	Cruzeta cardan	UN	3
68	Rolamento dianteiro	UN	8
69	Pivô superior	UN	2
70	Pivô Inferior	UN	2
71	Disco de freio	UN	4
72	Bieleta	UN	4
73	Terminal de direção	UN	4
74	Cilindro de freio	UN	2
75	Kit embreagem	Kit	2
<b>LOTE 08</b>			
<b>CHEVROLET CLASSIC LS – 2014 - FLEX</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
76	Disco de freio	UN	2
77	Pastilha de freio	UN	2
78	Sapata de Freio	UN	2
79	Rolamento dianteiro	UN	4
80	Rolamento traseiro	UN	4



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

81	Pivô de suspensão	UN	2
82	Bobina de ignição	UN	1
83	Bieleta	UN	4
84	Coxim de amortecedor dianteiro	UN	4
85	Amortecedor traseiro	UN	2
86	Pneu 265/70/R16	UN	8
<b>LOTE 09</b>			
<b>FIAT / FIORINO 1.4 FLEX – 2015 - FLEX</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UNID.	QUANT.
87	Pastilha de freio dianteira	UN	4
88	Pastilha de freio traseira	UN	4
89	Correia dentada	UN	2
90	Pivô da bandeja	UN	4
91	Terminal de direção	UN	4
92	Rolamento roda dianteira	UN	4
93	Rolamento da roda traseira	UN	2
94	Amortecedor dianteiro	UN	2
95	Amortecedor traseiro	UN	2
96	Junta homocinética	UN	2
97	Pneu – 185/70/R14	UN.	12
<b>LOTE 010</b>			
<b>MMC/L200 TRITON 3.2D – 2013 - FLEX</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UNID.	QUANT.
98	Bucha amortecedor	UN	20
99	Braço pitman + auxiliar	UN	2
100	Correia dentada	UN	2
101	Sapata freio	UN	2
102	Manivela de freio	UN	3
103	Cruzeta cardan	UN	3
104	Rolamento dianteiro	UN	8
105	Pivô superior	UN	2
106	Pivô Inferior	UN	2
107	Disco de freio	UN	4
108	Bieleta	UN	4
109	Terminal de direção	UN	4
110	Cilindro de freio	UN	2
111	Kit embreagem	Kit	2
112	Pneu Aro 16	UN	8
<b>LOTE 011</b>			
<b>MOTOCICLETA HONDA XRE 300 – 2015 - FLEX</b>			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UNID.	QUANT.
113	Filtro de Ar	UNID.	2
114	Filtro de óleo	UNID.	1
115	Óleo para Motor	UNID.	3
116	Lona de Freio Dianteiro	UNID.	2
117	Lona de Freio Traseiro	UNID.	2
118	Kit de Transmissão	KIT	1
119	Óleo da Bengala	UNID.	3
<b>LOTE 012</b>			
<b>FIAT PÁLIO ATTRACT 1.0 – 2015 - FLEX</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UNID.	QUANT.
120	Pastilha de freio dianteira	JOGO	2
121	Pastilha de freio traseira	JOGO	2
122	Correia dentada e tensor	KIT	2
123	Pivô da bandeja	UN	4
124	Terminal de direção	UN	3
125	Rolamento da roda dianteira	UN	4
126	Rolamento da roda traseira	UN	2
127	Amortecedor dianteiro	PAR	2
128	Amortecedor traseiro	PAR	2
129	Junta homocinética	UN	2
<b>LOTE 013</b>			
<b>CAÇAMBA VW/13.180 EURO3 WORKER – 2010 – DIESEL</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UNID.	QUANT.
130	Kit embreagem	KIT	2
131	Rolamento centro	UND	2
132	Lona de freio dianteira	JOGO	2
133	Lona de freio traseiro	JOGO	2
134	Cuica de freio dianteira	UND	2
135	Cuica de freio traseira	UND	2
136	Tambor freio traseiro	UND	3
137	Terminal de direção	UND	2
138	Barra de direção	UND	2
139	Bico injetor	UND	6
140	Mangueira de freio	UND	3
141	Freio "S"	UND	3
142	Tomada de Força	UND	2
143	Reservatorio de Oleo	UND	2
144	Bombas Hidráulicas	UND	2
<b>LOTE 014</b>			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

<b>PATROL – 120 B CATERPILLAR</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
145	Filtro de ar interno	UNID.	2
146	Filtro de ar externo	UNID.	2
147	Filtro de combustível MO	UNID.	2
148	Filtro de transmissão	UNID.	2
149	Filtro de óleo lubrificante	UNID.	2
150	Kits motor 3304	UNID.	1
151	Jogo Junta homocinética	UNID.	1
152	Antecâmara 330	UNID.	2
153	Válvula ADM 330	UNID.	1
154	Válvula ESC. 330	UNID.	1
155	Corrêa Hélice	UNID.	1
156	Bomba D'água	UNID.	1
157	Bomba óleo do motor	UNID.	1
158	Bico Injetor	UNID.	1
<b>LOTE 015</b>			
<b>PATROL – RG 140B NEW HOLLAND - 2010</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
159	Filtro de ar interno	UNID.	2
160	Filtro de ar externo	UNID.	2
161	Filtro de combustível MO	UNID.	2
162	Filtro de transmissão	UNID.	2
163	Filtro de óleo lubrificante	UNID.	2
164	Kits motor 3304	UNID.	1
165	Jogo junta homocinética	UNID.	2
166	Antecâmara 330	UNID.	2
167	Válvula ADM 330	UNID.	1
168	Válvula ESC. 330	UNID.	1
169	Corrêa Hélice	UNID.	1
170	Bomba D'água	UNID.	1
171	Bomba óleo do motor	UNID.	1
172	Bico Injetor	UNID.	1
<b>LOTE 016</b>			
<b>PÁ CARREGADEIRA - FIAT-ALLIS SERIE 1500B</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
173	Filtro de ar interno	UNID.	2
174	Filtro de ar externo	UNID.	2
175	Filtro de combustível	UNID.	2
176	Filtro	UNID.	2



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

177	Filtro de transmissão	UNID.	2
178	Filtro Hidráulico	UNID.	2
179	Hélice do motor	UNID.	2
180	Mangueira Inferior	UNID.	2
181	Mangueira superior	UNID.	2
182	Cabo REV.N20 B	UNID.	2
183	Anel Viton	UNID.	6
184	Flange de transmissão	UNID.	2
185	Retentor de flange	UNID.	2
186	Retentor	UNID.	3
187	Bomba manual DI	UNID.	1
188	Relógio 30 Amp.	UNID.	1
189	Chave geral D4	UNID.	1
190	Disco de embreagem	UNID.	2
191	Borda cortante	UNID.	1
192	Suporte escarifica	UNID.	1
193	Unha escarifica	UNID.	1
194	Pneu 14.00-24R	UNID.	2
195	Pneu 13.00-24R	UNID.	2

**LOTE 017**

**PÁ CARREGADEIRA – W20 E CASE - 2010**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
196	Filtro de ar interno	UNID.	2
197	Filtro de ar externo	UNID.	2
198	Filtro de combustível	UNID.	2
199	Filtro	UNID.	2
200	Filtro de transmissão	UNID.	2
201	Filtro Hidráulico	UNID.	2
202	Hélice do motor	UNID.	2
203	Mangueira Inferior	UNID.	2
204	Mangueira superior	UNID.	2
205	Cabo REV.N20 B	UNID.	2
206	Anel Viton	UNID.	6
207	Flange de transmissão	UNID.	2
208	Retentor de flange	UNID.	2
209	Retentor	UNID.	3
210	Bomba manual DI	UNID.	1
211	Relógio 30 Amp.	UNID.	1
212	Chave geral D4	UNID.	1
213	Disco de embreagem	UNID.	2
214	Borda cortante	UNID.	1



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

215	Suporte escafifica	UNID.	1
216	Unha escafifica	UNID.	1
217	Pneu 14.00-24R	UNID	2
218	Pneu 13.00-24R	UNID.	2
<b>LOTE 018</b>			
<b>TRATOR ESTEIRA - FIAT-ALLIS AD – 7B - 1983</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
219	Esteira sem sapata	UNID.	1
220	Rolete Inferior FS	UNID	1
221	Rolete Inferior FD	UNID	1
222	Rolete Superior AD7	UNID	1
223	Roda motriz FIA	UNID	1
<b>LOTE 019</b>			
<b>VW - SAVEIRO – 2015 - FLEX</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
224	Disco de freio	UN	2
225	Pastilha de freio dianteiro	UN	2
226	Sapata de Freio	JOGO	2
227	Rolamento dianteiro	UN	4
228	Rolamento traseiro	UN	4
229	Pivô de suspensão	UN	2
230	Bobina de ignição	UN	1
231	Bieleta	UN	4
232	Coxim de amortecedor dianteiro	UN	4
233	Amortecedor traseiro	KIT	2
234	Pastilha de freio traseiro	UNID.	2
<b>LOTE 020</b>			
<b>GM CORSA ST – 2001 - GASOLINA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
235	Disco de freio	UN	2
236	Pastilha de freio	UN	2
237	Sapata de Freio	UN	2
238	Rolamento dianteiro	UN	4
239	Rolamento traseiro	UN	4
240	Pivô de suspensão	UN	2
241	Bobina de ignição	UN	1
242	Bieleta	UN	4
243	Coxim de amortecedor dianteiro	UN	4
244	Amortecedor traseiro	UN	2
245	Motor	UN	1



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

<b>LOTE 021</b>			
<b>FIAT / FIORINO AMBULÂNCIA – 2012 - FLEX</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
246	Pastilha de freio dianteira	UN	10
247	Pastilha de freio traseira	UN	10
248	Correia dentada	UN	7
249	Pivô da bandeja	UN	6
250	Terminal de direção	UN	4
251	Rolamento roda dianteira	UN	6
252	Rolamento da roda traseira	UN	4
253	Amortecedor dianteiro	UN	4
254	Amortecedor traseiro	UN	4
255	Junta homocinética	UN	4
256	Motor	UN	1
<b>LOTE 022</b>			
<b>FIAT / DOBLÔ AMBULÂNCIA – 2009 - FLEX</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
257	Pastilha de freio dianteira	UN	6
258	Pastilha de freio traseira	UM	6
259	Correia dentada	UN	3
260	Pivô da bandeja	UN	3
261	Terminal de direção	UN	3
262	Rolamento roda dianteira	UN	3
263	Rolamento da roda traseira	UN	2
264	Amortecedor dianteiro	UN	2
265	Amortecedor traseiro	UN	2
266	Junta homocinética	UN	2
267	Pneu Aro 15	UN	12
<b>LOTE 023</b>			
<b>FIAT SIENA EL 1.4 – 2015 - FLEX</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
268	Pastilha de freio dianteira	UN	5
269	Pastilha de freio traseira	UN	5
270	Correia dentada	UN	3
271	Pivô da bandeja	UN	3
272	Terminal de direção	UN	3
273	Rolamento roda dianteira	UN	3
274	Rolamento da roda traseira	UN	2
275	Amortecedor dianteiro	UN	2
276	Amortecedor traseiro	UN	2



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

277	Junta homocinética	UN	2
278	Pneu Aro 14	UN	8
<b>LOTE 024</b>			
<b>FORD RANGER XL 13P – 2011 - DIESEL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
279	Cilindro mestre	UN	2
280	Cilindro auxiliar	UN	2
281	Junta homocinética	UN	2
282	Tambor de freio	UN	2
283	Bico injetor	UN	4
284	Reparo para bomba	UN	2
285	Radiador	UN	1
286	Ventilador de ar	UN	1
287	Bomba d'água	UN	1
288	Válvula turbina	UN	2
289	Turbina	UN	1
290	Sensor de rotação	UN	1
291	Polia do motor	UN	1
292	Correia do alternador	UN	4
293	Pneu aro 17	UN	8
<b>LOTE 025</b>			
<b>MICRO ÔNIBUS IVECO DAILCITY 3813 VAN – 2006 - DIESEL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
294	Kit embreagem	KIT	2
295	Rolamento centro	UND	4
296	Cruzeta cardan	UND	8
297	Lona de freio dianteira	JOGO	2
298	Lona de freio traseiro	JOGO	2
299	Cuica de freio dianteira	UND	2
300	Cuica de freio traseira	UND	2
301	Tambor freio traseiro	UND	3
302	Terminal de direção	UND	3
303	Barra de direção	UND	2
304	Bico injetor	JOGO	3
305	Mangueira de freio	UND	3
306	Freio "S"	UND	3
<b>LOTE 026</b>			
<b>FIAT DOBLO GEENCAR MOD 4 – 2009 - FLEX</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
307	Pastilha de freio dianteira	UN	6



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

308	Pastilha de freio traseira	UM	6
309	Correia dentada	UN	3
310	Pivô da bandeja	UN	3
311	Terminal de direção	UN	3
312	Rolamento roda dianteira	UN	3
313	Rolamento da roda traseira	UN	2
314	Amortecedor dianteiro	UN	2
315	Amortecedor traseiro	UN	2
316	Junta homocinética	UN	2
317	Motor	UN	1
<b>LOTE 027</b>			
<b>FIAT DUCATO MC MONTANA MB – 2010 - DIESEL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
318	Pastilha de freio dianteira	UN	4
319	Pastilha de freio traseira	UN	4
320	Correia dentada	UN	2
321	Pivô da bandeja	UN	4
322	Terminal de direção	UN	4
323	Rolamento roda dianteira	UN	4
324	Rolamento da roda traseira	UN	2
325	Amortecedor dianteiro	UN	2
326	Amortecedor traseiro	UN	2
327	Junta homocinética	UN	2
<b>LOTE 028</b>			
<b>TOYOTA HILUX – 2001 - DIESEL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
328	Cilindro mestre	UN	2
329	Cilindro auxiliar	UN	2
330	Junta homocinética	UN	2
331	Tambor de freio	UN	2
332	Bico injetor	UN	4
333	Reparo para bomba	UN	2
334	Radiador	UN	1
335	Ventilador de ar	UN	1
336	Bomba d'água	UN	1
337	Válvula turbina	UN	2
338	Turbina	UN	1
339	Sensor de rotação	UN	1
340	Polia do motor	UN	1
341	Correia do alternador	UN	4



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

<b>LOTE 029</b>			
<b>NISSAN FRONTIER S 4X2 – 2014 - DIESEL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
342	Cilindro mestre	UN	2
343	Cilindro auxiliar	UN	2
344	Junta homocinética	UN	2
345	Tambor de freio	UN	2
346	Bico injetor	UN	4
347	Reparo para bomba	UN	2
348	Radiador	UN	1
349	Ventilador de ar	UN	1
350	Bomba d'água	UN	1
351	Válvula turbina	UN	2
352	Turbina	UN	1
353	Sensor de rotação	UN	1
354	Polia do motor	UN	1
355	Correia do alternador	UN	4
<b>LOTE 030</b>			
<b>FIAT / DOBLO ATTRACTIV 1.4. – 2015 - FLEX</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
356	Pastilha de freio dianteira	UN	7
357	Pastilha de freio traseira	UN	6
358	Correia dentada	UN	4
359	Pivô da bandeja	UN	4
360	Terminal de direção	UN	4
361	Rolamento roda dianteira	UN	4
362	Rolamento da roda traseira	UN	3
363	Amortecedor dianteiro	UN	3
364	Amortecedor traseiro	UN	3
365	Junta homocinética	UN	3
<b>LOTE 031</b>			
<b>KOMBI VW – 2011 – FLEX</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
366	Kit embreagem	KIT	4
367	Rolamento centro	UND	4
368	Cruzeta cardan	UND	8
369	Lona de freio dianteira	JOGO	2
370	Lona de freio traseiro	JOGO	2
371	Cuica de freio dianteira	UND	2
372	Cuica de freio traseira	UND	2



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

373	Tambor freio traseiro	UND	3
374	Terminal de direção	UND	3
375	Barra de direção	UND	2
376	Bico injetor	UND	10
377	Mangueira de freio	UND	3
378	Freio "S"	UND	3
<b>LOTE 032</b>			
<b>FIAT SIENA EL 1.4 – 2014 - FLEX</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UNID.	QUANT.
379	Pastilha de freio dianteira	UN	5
380	Pastilha de freio traseira	UN	5
381	Correia dentada	UN	3
382	Pivô da bandeja	UN	3
383	Terminal de direção	UN	3
384	Rolamento roda dianteira	UN	3
385	Rolamento da roda traseira	UN	2
386	Amortecedor dianteiro	UN	2
387	Amortecedor traseiro	UN	2
388	Junta homocinética	UN	2
389	Pneu aro 14	UN	8
<b>LOTE 033</b>			
<b>CHEV / SPIN 1.8 L MT LTR – 2016 - FLEX</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UNID.	QUANT.
390	Kit embreagem	KIT	4
391	Rolamento centro	UND	4
392	Cruzeta cardan	UND	8
393	Lona de freio dianteira	JOGO	2
394	Lona de freio traseiro	JOGO	2
395	Cuica de freio dianteira	UND	2
396	Cuica de freio traseira	UND	2
397	Tambor freio traseiro	UND	3
398	Terminal de direção	UND	3
399	Barra de direção	UND	2
400	Bico injetor	UND	10
401	Mangueira de freio	UND	3
402	Freio "S"	UND	3
<b>LOTE 034</b>			
<b>MMC / C L200 TRITON GLXD – 2016 - DIESEL</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UNID.	QUANT.
403	Cilindro mestre	UN	2



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

404	Cilindro auxiliar	UN	2
405	Junta homocinética	UN	2
406	Tambor de freio	UN	2
407	Bico injetor	UN	4
408	Reparo para bomba	UN	2
409	Radiador	UN	1
410	Ventilador de ar	UN	1
411	Bomba d'água	UN	1
412	Válvula turbina	UN	2
413	Turbina	UN	1
414	Sensor de rotação	UN	1
415	Polia do motor	UN	1
416	Correia do alternador	UN	4

**LOTE 035**

**MOTO HONDA/CG 125 FAN KS – 2015 - GASOLINA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UNID.	QUANT.
417	Lona de freio	UNID.	4
418	Filtro de ar	UNID.	2
419	Vela	UNID.	2
420	Óleo do motor	UNID.	3
421	Óleo da bengala	UNID.	2

**LOTE 036**

**FIAT MOBI 1.0 – 2017/2018 - FLEX**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UNID.	QUANT.
422	Pastilha de freio dianteira	UN	15
423	Pastilha de freio traseira	UN	15
424	Correia dentada	UN	9
425	Pivô da bandeja	UN	9
426	Terminal de direção	UN	9
427	Rolamento roda dianteira	UN	9
428	Rolamento da roda traseira	UN	6
429	Amortecedor dianteiro	UN	6
430	Amortecedor traseiro	UN	6
431	Junta homocinética	UN	6
432	Pneu aro 14	UN	24

**LOTE 037**

**PEUGEOT PARTNER/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA –  
2017/2018 - FLEX**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UNID.	QUANT.
433	Pastilha de freio dianteira	UN	12
434	Pastilha de freio traseira	UM	12



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

435	Correia dentada	UN	6
436	Pivô da bandeja	UN	6
437	Terminal de direção	UN	6
438	Rolamento roda dianteira	UN	6
439	Rolamento da roda traseira	UN	4
440	Amortecedor dianteiro	UN	4
441	Amortecedor traseiro	UN	4
442	Junta homocinética	UN	4
443	Pneu Aro 14	UN	16

**LOTE 038**

**PEUGEOT PARTNER/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA – 2017 - FLEX**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UNID.	QUANT.
444	Pastilha de freio dianteira	UN	6
445	Pastilha de freio traseira	UM	6
446	Correia dentada	UN	3
447	Pivô da bandeja	UN	3
448	Terminal de direção	UN	3
449	Rolamento roda dianteira	UN	3
450	Rolamento da roda traseira	UN	2
451	Amortecedor dianteiro	UN	2
452	Amortecedor traseiro	UN	2
453	Junta homocinética	UN	2
454	Pneu Aro 14	UN	8

**LOTE 039**

**MITISUBISHI L200 TRITON GL – 2017/2018 - DIESEL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UNID.	SESMAB	SEMAS	QUANT.
455	Cilindro mestre	UN	2	2	4
456	Cilindro auxiliar	UN	2	2	4
457	Junta homocinética	UN	2	2	4
458	Tambor de freio	UN	2	2	4
459	Bico injetor	UN	4	4	8
460	Reparo para bomba	UN	2	2	4
461	Radiador	UN	1	1	2
462	Ventilador de ar	UN	1	1	2
463	Bomba d'água	UN	1	1	2
464	Válvula turbina	UN	2	2	4
465	Turbina	UN	1	1	2
466	Sensor de rotação	UN	1	1	2
467	Polia do motor	UN	1	1	2
468	Correia do alternador	UN	4	4	8



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

469	Pneu Aro 16	UN	8	8	16
-----	-------------	----	---	---	----

**OBSERVAÇÃO:** A lista de materiais aqui indicada é apenas orientativa e visa tão somente à definição do valor estimado, ficando o fornecimento condicionado a real necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos constatada durante a execução contratual.

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL ABAETETUBA**, órgão municipal, sediada na Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba/PA, CNPJ: 05.105.127/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, portador do CPF nº. 279.796.442-04, e CI nº. 1368570 SSP/PA e a **EMPRESA xxxxxxxxxx**, sediada à xxxxxxxx, nº000, Bairro: xxxx– xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por xxxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxx SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2018, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 00/00/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS OU ORIGINAIS, COM PADRÕES DE QUALIDADE E GARANTIA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO**, especificado no Termo de Referência, Anexo do edital do Pregão nº. 000/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ).						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	UM	Quant.	Valor UM	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

#### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
  - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
  - 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.8.1. Por razão de interesse público; ou.
  - 4.8.2. A pedido do fornecedor.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)  
registrado(s)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2018, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE ABAETETUBA E A (NOME DA EMPRESA), TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS OU ORIGINAIS, COM PADRÕES DE QUALIDADE E GARANTIA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA por meio da PREFEITURA MUNICIPAL ABAETETUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba/PA, CNPJ: 05.105.127/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, casado, residente à travessa Tancredo Neves, nº 2483, Bairro: São João, portador do CPF nº. 279.796.442-04 e RG nº. 1368570 SSP/PA em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) ....., a Sr (a) ....., portador (a) do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx e RG nº. xxxxx .../xx, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG sob nº 00000 SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS OU ORIGINAIS, COM PADRÕES DE QUALIDADE E GARANTIA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALORES



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:
- Exercício financeiro: 2018

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº 00, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 000/2018, celebrado com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS OU ORIGINAIS, COM PADRÕES DE QUALIDADE E GARANTIA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Abaetetuba/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: